

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

EDITAL PROEX/PROINEX – 205/2025

**BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – VIGÊNCIA: 2025 / 2026
UEL e PIBEX/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Resolução CEPE no. 0251/2009 que regulamenta o Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX/UEL, torna público que receberá, do dia **06 até às 23h59min do dia 31 de maio de 2025**, inscrições de Coordenadores de projetos ou programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para as Bolsas de Iniciação Extensionista nas modalidades **UEL e PIBEX/Fundação Araucária, para vigência no período de 2025 a 2026**.

A concessão de bolsas de iniciação extensionista estabelecidas neste edital para a vigência 2025 a 2026 está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela UEL (Resolução C.A.-046/2024) e Fundação Araucária (Chamada Pública 2025).

As Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital tem por objetivo atender alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEL, para desenvolvimento de atividades de extensão universitária vinculadas a projetos ou programas de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, que atendam os requisitos estabelecidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste edital.

O processo de seleção para concessão das Bolsas de Iniciação Extensionista regulamentado por este Edital será realizado em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto – 2025, dividido em duas Etapas (1ª. e 2ª.), com as providências e prazos a serem cumpridos durante o processo de inscrição e seleção.

As providências e prazos elencados na **2ª. Etapa** do Cronograma de Execução Previsto – 2025, relativas à publicação do Edital referente ao **Resultado Final – 2ª Etapa**, com a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas de extensão e prazo para entrega da documentação (Orientador e Estudante) para efetivação da Bolsa estão condicionados à divulgação do total de Bolsas nas modalidades UEL e PIBEX/F.A. aprovadas pelos respectivos órgãos concedentes.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2025 - 1ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – insere o Edital e Formulários na página da PROEX.	Até o dia 06/05
Coordenadores de projetos/programas de extensão – enviam por e-mail, para o endereço: proinex@uel.br , o Formulário de Inscrição (Anexo I) e a Tabela de Produção/Pontuação, em WORD (Anexo II) , até às 23h59min do dia 31/05/2025.	06 até às 23h59min do dia 31/05
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX: 1 – Verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital; 2 – Publica o Edital com as inscrições deferidas e indeferidas ; 3 – Encaminha a documentação das inscrições deferidas para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX.	02 a 06/06
Orientadores e respectivos estudantes candidatos à bolsa providenciam: 1- cadastro e/ou atualização de currículo no lattes-CNPq; 2- providenciam a entrega, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, do Formulário da Fundação Araucária – Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista preenchido e assinado, vedado o preenchimento na forma manuscrita . 3- Preenchimento dos seguintes Formulários Eletrônicos disponibilizados na página da PROEX (Guia PROGRAMAS E PROJETOS, Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX – 2025/2026: 2.1 – Formulário Eletrônico de Informações - PIBEX/Fundação Araucária ; 2.2 – Formulário Eletrônico – NAPIS , conforme critérios estabelecidos no item 5.1.4 do Edital PROEX/PROINEX – 205/2025.	02/06 até às 23h59min do dia 11/07
Comitê Assessor do PROINEX: 1 - Analisa a pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas inscritos; 2 – Encaminha o resultado da avaliação para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.	09 a 22/06
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX: 1- Comunica, por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação, informando-os, por tópicos, o motivo da redução; 2- Informa no e-mail de comunicação de redução de pontuação, o prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à redução de pontuação.	23 a 24/06
Coordenadores de projetos/programas de extensão – prazo para envio, no endereço proinex@uel.br , de recurso (pedido de revisão) pelos coordenadores que tiveram redução na pontuação apresentada na Tabela de Produção/Pontuação.	Até às 23h59min do dia 25/06
Comitê Assessor do PROINEX - analisa os recursos (pedidos de revisão) enviados pelos Coordenadores no prazo estabelecido em Edital para o endereço proinex@uel.br .	26/06 a 04/07

Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – comunica, por e-mail, os Coordenadores sobre o resultado da avaliação do recurso (pedido de revisão) pelo Comitê Assessor do PROINEX.	07 a 09/07
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – prepara e divulga o Edital , com a ordem classificatória, por Área Temática, dos coordenadores inscritos.	10 a 18/07

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2025 - 2ª ETAPA

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX – prepara e divulga o Edital , com as informações sobre a carga horária atribuída às Áreas Temáticas, aos projetos e programas inscritos e informa o prazo para entrega da documentação dos Orientadores e Bolsistas contemplados.	21 a 25/07
Bolsistas indicados pelo projeto/programa – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2 devidamente assinada, a abertura e/ou informação da conta em nome do estudante (Banco, Agência e número de conta corrente) e entregam a documentação para o Orientador.	28/07 a 22/08
Orientadores – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, devidamente assinada juntam com a documentação do(s) bolsista(s) e enviam, num único e-mail para o endereço: proex.bolsista@uel.br .	28/07 a 22/08
Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX - providencia o cadastro dos Orientadores e Bolsistas junto ao SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos e Sistema de Pagamento de Bolsas.	A partir do dia 23/08

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PROINEX

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação por meio da participação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu Orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade;





- V - Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR).

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista ou Iniciação Extensionista, sem bolsa;
- II - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- V - Inclusão automática em Apólice de Seguro de Vida, enquanto estiver atuando na condição de bolsista ou iniciação extensionista, sem bolsa.

2.2 - ORIENTADORES

- I - Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 5 (cinco) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Pontuação na Tabela de Produção/Pontuação nos processos de seleção de Bolsas de Iniciação Extensionista;
- V - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

3. INSCRIÇÃO – REQUISITOS PARA PROJETOS/PROGRAMAS; COORDENADORES E BOLSISTAS

3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INSCRITO PELO COORDENADOR PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA - REQUISITOS:

- 3.1.1 - Aprovados pela UEL, Órgãos Públicos ou entes Privados, cadastrados na PROEX, nas modalidades: programas de extensão; programas empresas juniores; projetos de extensão; projetos integrados com predominância em Extensão e projetos de prestação de serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução durante o período de vigência da bolsa a ser estabelecida após a aprovação pelos órgãos concedentes;



- 3.1.2 – Coordenadores de Projetos cuja data de término seja anterior à vigência da bolsa de iniciação extensionista aprovada pelos órgãos concedentes, deverão observar a necessidade de protocolo de relatório para prorrogação de vigência dentro dos prazos estabelecidos na Resolução CEPE nº 088/2023, ou, na hipótese de conclusão, as condições estabelecidas no Anexo I deste edital;
- 3.1.3 - Preenchimento do Formulário Eletrônico de Acompanhamento de projetos e programas de extensão referente ao ano de 2024 dentro do prazo estabelecido pela PROEX;
- 3.1.4 - Não estar inadimplente com: a) entrega do Relatório Anual de Programa de Extensão; b) Relatório Final de projeto (Extensão, Integrado com ênfase em Extensão ou Projeto de Prestação de Serviço/PAS) e c) não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

3.2 – COORDENADOR/ORIENTADOR - REQUISITOS:

- 3.2.1 – Ser docente da UEL com contrato efetivo;
- 3.2.2 – Para docentes com contrato temporário, Professor Sênior e Docentes em Disposição Funcional deverá:
- 3.2.2.1 - Haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de vínculo e o período de vigência da bolsa que será estabelecido após a aprovação pelos órgãos concedentes;
- 3.2.2.2 - Estar com seus contratos de vínculo regulares estabelecidos com a UEL, junto a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.3 – Estar desempenhando as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3 deste edital;
- 3.2.4 – Possuir, no mínimo, o título de Mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- 3.2.5 – Coordenador e Orientador(es) deverão cadastrar e/ou possuir currículo lattes atualizado até às 23h59min do dia 11/07/2025, referente aos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 3.2.6 – O Coordenador, juntamente com os docentes que integram a equipe do projeto/programa deverão, de comum acordo, preencher o **Formulário Eletrônico de Informações do PIBEX/Fundação Araucária** disponível na página da PROEX, no período de 02/06 até às 23h59m9n do dia 11/07/2025;
- 3.2.7 – Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.8 – Orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de iniciação extensionista, relatórios e apresentação de trabalho em eventos da área, em especial quanto a participação obrigatória do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2026**”, a ser promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses**, na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.4 deste edital;

3.2.9 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:

- 3.2.9.1 – O bolsista indicado deverá, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do **POR EXTENSO – 2026**, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;
- 3.2.9.2 – O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao **POR EXTENSO – 2026** e deverá, imediatamente à apresentação do trabalho, encaminhar a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX, no endereço: proex.bolsista@uel.br;
- 3.2.9.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no **POR EXTENSO 2026**, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento dos mesmos de atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência;
- 3.2.10 – Respeitar o limite máximo de orientação por docente e modalidade de bolsa, descritos nos itens 3.2.10.1 a 3.2.10.3 abaixo:
- 3.2.10.1 - Bolsa concedida pela **Fundação Araucária/PIBEX**: o(s) docente(s) indicado(s), nesta modalidade, como Orientador(es) poderá(ão) orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;
- 3.2.10.2 – Bolsa concedida pela **UEL**: o(s) docente(s) indicado(s), nesta modalidade, como Orientador(es) poderá(ão) orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas, mesmo que esteja em diferentes projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX;
- 3.2.10.3 – **Atendido o que dispõe o item 3.2.10** (3.2.10.1 a 3.2.10.2) o(s) docente(s) indicado(s) como Orientador(es) poderá(ão) acumular as bolsas, UEL e PIBEX/Fundação Araucária, limitada ao máximo de 4 (quatro) bolsas no somatório das duas modalidades.
- 3.2.11 – Responsabilizar-se:
- a) pela seleção e indicação do(s) bolsista(s) e,
- b) pela identificação visual obrigatória da Universidade Estadual de Londrina para as bolsas pela UEL e Fundação Araucária e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para as bolsas modalidade PIBEX, nas publicações de trabalhos em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.12 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;
- 3.2.13 – Não estar inadimplente, na condição de Coordenador ou Orientador(a) quanto a pendências de relatórios de projetos/programas, inclusive de orientação de bolsa e/ou prestações de contas, junto à Prograd, PROPPG, PROEX e PROAF;
- 3.2.14 – Participar do “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2026**” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando, bem como atuar como avaliador de sessão no evento, caso seja convidado pela PROEX;



- 3.2.15 – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.16 – Providenciar juntamente com o Bolsista:
- 3.2.16.1 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsita@uel.br, até o 15º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa modalidade **FAEPE/UEL, PIBEX/Fundação Araucária e UEL**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;
- 3.2.16.2 - Relatório Final do Bolsista:
- a) encerramento de participação do bolsista antes do final de vigência da bolsa:
- a.1) o orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
- a.2) o bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- b) encerramento de participação do bolsista após o final de vigência da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- 3.2.17 – Não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.18 – O(s) docente(s) orientador(es) poderão, a seu critério, dividir a bolsa modalidade **UEL** de 20h/s em 2 (duas) bolsas de 10 horas semanais;
- 3.2.19 – Não indicar Bolsista sob sua orientação que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.20 – Estar ciente quanto aos procedimentos de pagamento da bolsa, estabelecidos no item 9.4 deste edital.

3.3 – BOLSISTAS - REQUISITOS:

- 3.3.1 - Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL, desde a indicação como bolsista até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 - Dedicar, conforme indicação do Coordenador/Orientador, 20 (vinte) horas semanais, ao desenvolvimento do Plano de Iniciação Extensionista (Anexo IV) apresentado para a bolsa PIBEX/F.A. ou UEL, vinculado ao projeto/programa de extensão do(a) Orientador(a);
- 3.3.3 – Ler, assinar e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VII) integrante Edital;
- 3.3.4 – Apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido na condição de Bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO 2026**”, promovido pela PROEX, **caso permaneça por, no mínimo, 6 (seis) meses** na condição de Bolsista;
- 3.3.5 – Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:**
- 3.3.5.1 – O bolsista indicado deverá, mesmo que, a conclusão de curso e a ausência de vínculo acadêmico com a UEL ocorra antes da realização do POR EXTENSO – 2026, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;

- 3.3.5.2 - O bolsista indicado poderá apresentar os resultados do trabalho, antes da conclusão de curso, em Sessão de Comunicação Oral em evento similar ao POR EXTENSO – 2026 e poderá solicitar dispensa da obrigatoriedade de participação no POR EXTENSO 2026, encaminhando, imediatamente à apresentação do trabalho, a cópia do Certificado de apresentação do trabalho para a PROEX;
- 3.3.5.3 – O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no POR EXTENSO 2026, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa Institucional de Iniciação Extensionista/PROINEX e o impedimento deles atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência.
- 3.3.6 – Incluir o nome do Orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.3.7 - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora da bolsa modalidade PIBEX e da Universidade Estadual de Londrina como financiadora da bolsa modalidade UEL, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.8 – Cadastrar e/ou possuir currículo lattes-CNPq atualizado, nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital e preencher as informações solicitadas no Formulário de Eletrônico de Informações da modalidade PIBEX/Fundação Araucária, no período de **02/06 até às 23h59min do dia 11/07/2025**;
- 3.3.9 – Providenciar juntamente com o Orientador:
- 3.3.9.1 – Formulário de Acompanhamento Semestral – encaminhar o Formulário para o endereço: proex.bolsita@uel.br, até o 15º dia do mês subsequente ao 6º mês de vigência da bolsa modalidade **UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária UEL**, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador;
- 3.3.9.2 - Relatório Final do Bolsista:
- a) encerramento de participação do bolsista **antes do final de vigência** da bolsa:
- a.1) O orientador deverá informar à Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista a data fim de participação do bolsista;
- a.2) O bolsista, após a informação da data fim pelo orientador, deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- b) encerramento de participação do bolsista **após o final de vigência** da bolsa: o bolsista deverá enviar o Relatório Final por meio do Portal do Estudante;
- 3.3.10 – Para efeitos de indicação e permanência na **condição de bolsista**, o estudante **não poderá**:
- 3.3.10.1 - Possuir pendência, anterior à data de publicação deste edital, correspondente a:
- a) Relatórios (parciais ou finais);
- b) Formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas de extensão;



- c) ter registro de ausência na condição de bolsista e apresentador de trabalho no Simpósio de Extensão Universitária – **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PROINEX;
- 3.3.10.2 - Cumprir a obrigatoriedade de apresentar o trabalho no **POR EXTENSO 2026, mesmo que tenha concluído o curso de graduação;**
- 3.3.10.3 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais, **exceto quando o acúmulo se der entre a Bolsa concedida pela UEL com a Bolsa Permanência concedida pela UEL.** No caso da Bolsa de Extensão concedida pela Fundação Araucária, modalidade PIBEX, o acúmulo está condicionado à autorização do órgão concedente.
- 3.3.10.4 – Durante a vigência da bolsa:
- a) ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, ressalvada a exceção descrita no item 3.3.10.3;
 - b) possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio;
 - c) possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- 3.3.10.5 - Apresentar histórico escolar com média aritmética global inferior a 5,0 (cinco vírgula zero);
- 3.3.10.6 – Repassar ou dividir o valor da bolsa de extensão modalidade PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes, exceto a condição estabelecida no item 3.2.18 para as Bolsas UEL;
- 3.3.10.7 - Estar na condição de bolsista de extensão, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos e diferentes órgãos de concessão;
- 3.3.10.8 - Possuir inadimplência, na condição de bolsista, relacionada à não entrega de Formulário de Acompanhamento e/ou descumprimento de participação obrigatória em eventos na condição de bolsista junto a PROEX, Prograd ou PROPPG;
- 3.3.10.9 - Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na instituição na condição de Formando Ativo;
- 3.3.10.10 – Em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.10.11 – Estudante bolsista em situação de Licença Gestação poderá manter o pagamento da bolsa, desde que, atendidos os seguintes requisitos:
- 3.3.10.11.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o Amparo Acadêmico (Gestante);
- 3.3.10.11.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa dirigida para o Comitê Assessor/PROINEX, para o endereço: proex.bolsista@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico (Gestante) aprovada pela Prograd e a cópia do Atestado Médico onde conste o período da Licença Gestante.

4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3), a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **Coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **06 de maio até às 23h59min do dia 31 de maio de 2025**, por meio da documentação exigida neste item, enviada pelo Coordenador para o e-mail: proinex@uel.br, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

4.1 – Efetivar a inscrição por meio dos Formulários (Anexo I e II) disponíveis na página da PROEX, no endereço: www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa de Iniciação Extensionista – Vigência 2025/2026** devidamente preenchidos, constituídos dos seguintes documentos:

4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I)** – utilizar 1 (um) Formulário e 1 (uma) Tabela de Produção/Pontuação em WORD (Anexo II) para cada inscrição de projeto ou programa de extensão:

4.2.1 – Para cada projeto/programa inscrito, os docentes nas funções de Coordenador(es) e orientador(es) poderão inscrever, no Formulário Eletrônico de Informações, até 5 (cinco) docentes para atuarem como **Orientadores** e, **caso seja possível, o nome do(s) 5 (cinco) estudantes candidatos à bolsa que ficarão sob a orientação dos respectivos docentes indicados;**

4.2.2 – O campo “Área Temática” informado no Formulário de Inscrição (Anexo I) deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão inscrito para vinculação da bolsa;

4.2.3 – Os docentes Orientadores contemplados com bolsa deverão cumprir o **limite máximo de orientação de bolsistas** descrito no item 3.2.10 deste edital.

4.2.4 – Os docentes Orientadores e respectivos estudantes candidatos à bolsa deverão, no período de **02/06 até às 23h59min do dia 11/07/2025**, providenciar:

a) O Cadastro e/ou atualização de currículo lattes-CNPq;

b) O Preenchimento dos seguintes **Formulários Eletrônicos**:

b.1 – **Formulário Eletrônico de Informações: Docente Orientador e respectivo estudante** candidato à bolsa **decidem, de comum acordo, quem se responsabilizará** pelo preenchimento das informações do **orientador e estudante**, a saber:

b.1.1 - nome completo, CPF e link (endereço) de acesso ao currículo lattes do orientador e do estudante;

b.1.2 - título do projeto/programa de vínculo da bolsa;

b.1.3 - Área Temática do projeto/programa de vínculo da bolsa;

b.1.4 - título do plano de iniciação extensionista do estudante, vinculado ao projeto/programa do orientador,

b.2 – **Formulário Eletrônico – NAPIS**, conforme critérios estabelecidos no item 5.1.3 a 5.1.4 do Edital PROEX/PROINEX – 205/2025.

4.3 – **Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), em formato WORD:**

4.3.1 - Preencher os campos “Pontuação Autoatribuída” e o campo “Referência” em cada um dos itens passíveis de pontuação, com especial atenção aos critérios e ao limite de pontuação de cada um dos itens;



- 4.3.2 – Os itens (1) – (35) referem-se ao **currículo docente do coordenador**, limitado aos 3 (três) anos anteriores (janeiro 2022 a maio de 2025), relativo à experiência do coordenador em Projetos de Extensão, Programas de Extensão; Prestação de Serviços/PAS e Cursos e Eventos cadastrados na PROEX independentemente se são frutos ou não do projeto/programa que concorre às cotas de bolsas;
- 4.3.3 – Os itens (36) – (44) referem-se ao **projeto/programa inscrito** e que concorre às cotas de bolsas;
- 4.3.4 – Os espaços destinados ao parecer do Comitê Assessor/PROINEX indicados em vermelho, não devem ser preenchidos;
- 4.3.5 – A Tabela de Produção/Pontuação **não pode** conter pontuação relativa aos itens (36) a (44) de **outro** projeto/programa inscrito para vinculação da bolsa, sob pena de “cancelamento da inscrição”;
- 4.3.6 – Não será aceito anexar **o CURRÍCULO LATTES. As referências completas devem ser lançadas diretamente na Tabela de Produção/Pontuação;**
- 4.3.7 – Serão consideradas somente as produções (1) – (35) nas quais conste o nome do coordenador do projeto/programa;
- 4.3.8 – Produções (1) – (35) vinculadas à estudantes (Especialização, Mestrado ou Doutorado) serão consideradas somente se o nome do estudante constar do cadastro do projeto/programa informado sob orientação do coordenador;
- 4.3.9 – No caso de trabalhos em eventos publicados *on line* ou em CD e que não tenham numeração de páginas informar a paginação da seguinte forma: se, por exemplo, o trabalho possuir três páginas, colocar página inicial = 1; página final = 3;
- 4.3.10 – **Não serão considerados artigos *in press* ou *ahead of print*** (no papel ou *on line*);
- 4.3.11 – **Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:** a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção (36)-(44) de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa.
- 4.4 – Se houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerada válida a última, cancelando-se as anteriores;
- 4.5 – Será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa entregue na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX;
- 4.6 – **Não caberá recurso para as inscrições que forem indeferidas por não atenderem aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.5.**



5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

Aprovado o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista FAEPE/UEL e PIBEX/Fundação Araucária, a distribuição ocorrerá entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII - Trabalho, utilizando-se os seguintes critérios:

5.1.1 – A distribuição da carga horária será por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições nas respectivas Áreas Temáticas;

5.1.2 – Para o cálculo das bolsas concedidas pelo FAEPE/UEL e PIBEX/F.A. será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

- 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
- 2) **NIAT** = número de inscrições deferidas por Área Temática;
- 3) **TIAT** = total de inscrições deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
- 4) **CHTB** = carga horária total de Bolsa x 20 horas semanais.

5.1.3 – Havendo recomendação contida na Chamada Pública 2025 da Fundação Araucária, do total de carga horária aprovada pela Fundação Araucária à UEL, 20% (vinte por cento) será destinado aos projetos ou programas de extensão vinculados aos NAPIS – Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da Fundação Araucária, cuja consulta está disponível no site da PROEX (<http://www.uel.br/proex/?content=bolsa-inic-ext-proinex-2025-2026.html>), por meio do Sistema iAraucária (www.iaaraucaria.pr.gov.br);

5.1.4 – A concessão da bolsa estabelecida no item 5.1.3, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

5.1.4.1 – A coordenação do projeto/programa inscrito deverá providenciar, no prazo estabelecido no item 5.1.4.2, o preenchimento do **Formulário Eletrônico – NAPIS** disponível na página da PROEX, no endereço: (<http://www.uel.br/proex/?content=bolsa-inic-ext-proinex-2025-2026.html>)

relativo às informações necessárias quanto ao enquadramento do projeto/programa de extensão junto aos NAPIS da Fundação Araucária;

5.1.4.2 – O preenchimento do **Formulário Eletrônico – NAPIS** deverá ser providenciado pela coordenação do projeto/programa de extensão, de **02/06 até às 23h59min do dia 11/07/2025**, sendo necessário **prestar informação para cada projeto/programa de extensão inscrito** no processo de seleção de bolsa de iniciação extensionista/PROINEX, vigência 2025/2026;

5.1.4.3 – O(s) docente(s) indicado(s) como orientador(es) no Formulário Eletrônico de Informações, **deverá** compor a equipe do NAPIS da Fundação Araucária, à qual o projeto/programa de extensão inscrito estiver vinculado;

5.1.5 – A aplicação do percentual estabelecido no item 5.1.3 será efetivada de acordo com a Tabela que integra o item 5.1.7 deste edital;



5.1.6 - Na Área Temática que, após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja atribuída somente 20 horas e tenha **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra vinculada aos NAPIS**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, desde que seja atendida a pontuação estabelecida no item 5.2;

5.1.7 – Nas Áreas Temáticas em que houver mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que tratem de temáticas **gerais** e vinculadas aos **NAPIS**, cumpridos os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.3 a 5.1.6, a concessão de **bolsa PIBEX** aos projetos/programas de extensão **vinculados aos NAPIS** obedecerá aos critérios da Tabela abaixo:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS VINCULADOS AOS NAPIS
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas

5.1.8 – Os critérios descritos nos itens 5.1.3 a 5.1.7 não se aplicam à(s) Área(s) Temática(s) que não tiver(em) inscrição(ões) de projetos/programas de extensão vinculados aos NAPIS.

5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Definido o total de carga horária de bolsa de iniciação extensionista para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1 (5.1.1 a 5.1.8), a distribuição ocorrerá entre os projetos/programas de extensão inscritos e qualificados nas respectivas Áreas Temáticas, por meio de Edital com o Resultado Final, obedecidos os seguintes critérios:

5.2.1 - **Classificação dos Coordenadores:** a classificação dos Coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX, obtida por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pelos Coordenadores no ato da inscrição, prevista para ser publicada por meio de Edital no período **10 a 18/07/2025**;

5.2.2 – **Distribuição das Bolsas:** atendido o limite máximo de orientação por docente descrito no item 3.2.10 deste edital, a distribuição das bolsas de iniciação extensionista PIBEX/Fundação Araucária e UEL entre os Coordenadores de projetos/programas de extensão obedecerá aos seguintes critérios:

[Handwritten signature]



- 5.2.2.1 - Concessão de bolsa de iniciação extensionista de 20 horas semanais, na modalidade UEL e PIBEX/Fundação Araucária, de acordo com o total de carga horária atribuída para a Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX, aos Coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos;
- 5.2.2.2 – Conhecido o total de carga horária aprovada pela UEL e PIBEX/Fundação Araucária inicia-se o processo de distribuição, atribuindo-se a **primeira** bolsa, por meio do total de carga horária de bolsa atribuída à Área Temática, aos Coordenadores que tenham obtido pontuação igual ou maior que **15 (quinze)** pontos, observado o disposto no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.3 – Atendidos todos os Coordenadores descritos no item 5.2.2.2 na distribuição da **primeira** bolsa, havendo carga horária suficiente na Área Temática, poderão ser atendidos na distribuição da **primeira** bolsa, os Coordenadores com pontuação entre **14 (quatorze) e 10 (dez)** pontos, limitada à concessão de **somente de 1 (uma) bolsa** de iniciação extensionista, independentemente da modalidade distribuída (UEL ou PIBEX/Fundação Araucária);
- 5.2.2.4 - Se houver lista de espera de Coordenadores após a conclusão da distribuição da **primeira** bolsa aprovada por um dos órgãos concedentes descrita no item 5.2.2.2 e 5.2.2.3, que tenham **pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos**, estes poderão ser atendidos de acordo com o total de carga horária atribuída à Área Temática por meio das bolsas aprovadas pelo outro órgão concedente (UEL ou PIBEX/F.A.) obedecida a ordem decrescente de pontuação final estabelecida no item 5.2.2.1;
- 5.2.2.5 – A distribuição de bolsas de iniciação extensionista será feita de forma sucessiva, observando-se o atendimento dos critérios contidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.4, até que se finalize o total de carga horária atribuída à Área Temática, por meio da UEL ou PIBEX/Fundação Araucária;
- 5.2.2.6 - Na hipótese de haver sobra de carga horária de bolsa de iniciação extensionista em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.2.5, esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos para cada Área Temática, por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- 5.2.2.7 - Caberá ao(à) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os demais docentes que integram, a responsabilidade de:
- a) selecionar o(s) bolsista(s);
 - b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com os critérios estabelecidos pela equipe do projeto/programa:
 - b.1 - entre os docentes que integram a equipe do projeto/programa e,
 - b.2 – entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa UEL PIBEX/F.A. em conformidade com o total de carga horária atribuída ao projeto/programa inscrito;
 - c) observar e atender o limite máximo orientação de bolsistas por docente Orientador em conformidade com o descrito no item 3.2.10 deste edital;

6. PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

A publicação do Edital correspondente às inscrições deferidas e indeferidas por Área Temática, está prevista para o período de **02 a 06 de junho de 2025** na página da PROEX www.uel.br/proex, MENU-Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **BOLSA DE INICIAÇÃO EXTENSIONISTA – VIGÊNCIA 2025/2026**. A divulgação do Edital será feita também por meio da lista-docentes e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista docentes-ext-l@uel.br.

O Comitê Assessor do PROINEX realizará, no período de **09 a 22/06/2025**, a análise da pontuação das Tabelas de Produção/Pontuação apresentadas pelos Coordenadores de projetos/programas.

No período de **23 a 24/06/2025**, a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX comunicará por e-mail, os Coordenadores de projetos/programas de extensão que tiveram **redução na pontuação** atribuída pelo Comitê Assessor/PROINEX, informando-os, por tópicos, o motivo da redução. Os Coordenadores de projetos/programas que tiveram a pontuação **mantida** pelo Comitê Assessor/PROINEX **não receberão e-mail enviado pela PROEX**.

7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª ETAPA

O(a) Coordenador(a) inscrito(s) que forem comunicados pela Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX sobre a redução da pontuação atribuída pelo Comitê Assessor do PROINEX poderá(ão) entrar com recurso (pedido de revisão), até às 23h59min do dia **25 de junho de 2025**.

O recurso (pedido de revisão), devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e encaminhado para o endereço: proinex@uel.br, no prazo estabelecido neste item.

Os recursos (pedidos de revisão) serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no período de **26 de junho a 04 de julho de 2025**, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE.

O resultado da análise dos recursos será comunicado aos coordenadores pela Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX, por e-mail no período de **07 a 09 de julho de 2025**.

Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento de produção ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento dos requisitos exigidos no item 3 deste edital; d) falha de impressão; e) ausência do número de cadastro do projeto/programa exigido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital; f) Tabela de Produção/Pontuação com produção de projetos distintos daquele inscrito para vinculação da bolsa.



8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital referente ao Resultado Final – 2ª Etapa, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos, está previsto para ser publicado no período de **21 a 25 de julho de 2025**, condicionado à divulgação das bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes, com a informação dos Coordenadores que ficarem em lista de espera. Caso seja necessária a publicação de novo edital, serão observados, rigorosamente, os critérios de classificação e distribuição previstos neste edital, quando conhecido o total de carga horária aprovada pelos órgãos concedentes, independentemente da ordem de definição de aprovação das bolsas por eles.

No Edital de Resultado Final será identificado, por coluna, o total de carga horária de bolsa atribuída ao projeto/programa concedida pela UEL e/ou PIBEX/Fundação Araucária. A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do Orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

Definido o total de bolsas aprovadas pelos órgãos concedentes, o prazo para envio da documentação exigida do Orientador e Bolsista será no período de **28 de julho a 22 de agosto de 2025**, por meio dos formulários disponibilizados no endereço www.uel.br/proex, MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa de iniciação Extensionista – vigência 2025/2026**.

A documentação **deverá ser juntada em um único e-mail do Orientador** e encaminhada no período de **28 de julho a 22 de agosto de 2025** para o endereço: proex.bolsista@uel.br, constituída dos seguintes documentos:

8.2.1 - ORIENTADOR(A):

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) conforme descrito no item 8.2, juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Formulário de Indicação de Bolsista – em WORD (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, do Orientador Bolsista.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.1 a 3.3) deste Edital. O CPF do bolsista informado no Formulário Eletrônico de Informações deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Plano de Iniciação Extensionista:**
 - b.1 – **(Anexo IV) - Bolsa UEL ou PIBEX/F.A.** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente Orientador(a);
 - b.2 - **Termo de Compromisso (Anexo VI)**, datado e assinado.

O Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista referente à bolsa modalidade PIBEX/Fundação Araucária, **deverá ser entregue pelo candidato à bolsa**, no período de **02/06 até às 23h59min do dia 11/07/2025**, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

O docente Orientador que **não** enviar a documentação exigida do Orientador e do bolsista no prazo estabelecido pela PROEX perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

8.2.2 - BOLSISTA:

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e entregues ao Orientador para serem juntados à documentação do Orientador e enviados, no período de **28 de julho a 22 de agosto de 2025**, pelo e-mail do Orientador, para o endereço: proex.bolsista@uel.br, a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de aceite da bolsa (Anexo VII), conhecimento e concordância** das condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** assumido pelo bolsista;
- 8.2.2.2 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos que ainda não possuírem o Histórico Boletim;
- 8.2.2.3 - Dados bancários: número do Banco, tipo de conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no ato da indicação (Anexo III), ou enviados por e-mail pelo estudante, para o endereço: proex.bolsista@uel.br. A bolsa será paga somente por meio da conta indicada pelo estudante.
- 8.2.2.4 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo Orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O **Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista** referente à bolsa modalidade **PIBEX/Fundação Araucária**, deverá ser entregue pelo candidato à bolsa, no período de **02/06 a 11/07/2025**, na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

9. – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 - Duração: 12 (doze) meses;

9.2 – Valor da bolsa:

9.2.1 – R\$ 700,00 para dedicação em 20 horas semanais.

9.3 – Vigência:

- 9.3.1 – As Bolsas concedidas pela Universidade Estadual de Londrina e pela Fundação Araucária, respectivamente, nas modalidades UEL e PIBEX, terão a vigência definida somente após a aprovação pelo órgão concedente;
- 9.3.2 – Considerando a necessidade de equalização de vigência da Bolsa nas modalidades previstas neste edital, com a vigência 2024/2025, fica estabelecido o seguinte critério:



9.3.1.1 - Estudantes bolsistas nas modalidades PIBEX/F.A. e UEL, vigência 01/10/2024 a 30/09/2025, **que forem** contemplados com bolsa prevista neste edital, cuja vigência seja coincidente, deverão providenciar o Relatório Final de sua participação em data que anteceda o início de vigência das Bolsas vigência 2025/2026. O Relatório Final do bolsista deverá ser enviado pelo estudante por meio do Portal do Estudante.

9.4 - Pagamento da bolsa:

9.4.1 – O pagamento será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, junto ao Banco por ele indicado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

9.4.2 – É vedado o pagamento retroativo de bolsa, nos seguintes casos:

9.4.2.1 - Ausência de informação sobre conta bancária ou documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital;

9.4.2.2 – Comunicação de substituição de bolsista, fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.3 – Encerrada a participação do bolsista no projeto/programa, por meio da entrega de Relatório Final pelo estudante por meio do Portal do Estudante, este terá direito ao pagamento integral bolsa de iniciação extensionista, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) **pagamento integral:** para o bolsista que atuar no projeto/programa, no mínimo 16 (dezesesseis) dias no mês de sua saída do projeto/programa, o pagamento da bolsa será efetivado no mês subsequente à atuação do bolsista;

b) não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento parcial do valor da bolsa;

c) na hipótese de indicação de bolsista substituto, a substituição somente poderá ser iniciada e registrada pela PROEX a partir do dia 1º. (primeiro) dia do mês subsequente à saída do bolsista substituído, exceto se a substituição ocorrer entre o primeiro e nono dia do mês de saída do bolsista substituído do projeto/programa.

9.5 – A implementação, vigência e o pagamento da bolsa estão condicionados à aprovação pelos órgãos concedentes e da suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da UEL e PIBEX/Fundação Araucária, podendo estes órgãos, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) Orientador(a).

10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA; INICIAÇÃO EXTENSIONISTA, SEM BOLSA; TRANSFERÊNCIA DA BOLSA PARA OUTRO PROJETO/PROGRAMA E RELATÓRIO FINAL

As alterações referentes à substituição de orientador(a) ou bolsista; orientador(a) e estudante na função de Iniciação Extensionista, sem bolsa, transferência da bolsa para outro projeto/programa e relatório final do bolsista e iniciação extensionista, sem bolsa, deverão seguir os procedimentos e prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital.

11. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Iniciação Extensionista previstas neste edital, apreciação dos recursos (pedidos de revisão) e Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
 - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
 - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
 - . Coordenador Institucional do PIBEX
- II) **Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
 - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Maria Isabel Mello Martins
 - . Vice-Coordenador: Prof. Dr. José Roberto Pinto de Souza
 - 2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Gislayne F. Lemes Trindade Vilas Boas
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
 - 3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
 - . Coordenador: Prof. Dr. Avacir Casanova Andrello
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Karina Benassi Angilelli
 - 4) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Dora Sílvia Corrêa Moraes
 - 5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
 - . Coordenador: Prof. Dr. Caio Pedrosa da Silva
 - . Vice-Coordenador: Prof. Dr. Flávio Luis Freire Rodrigues
 - 6) **CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Cleide Vitor Mussini Batista
 - . Vice-Coordenador: Prof. Dr. Benjamin Luiz Franklin
 - 7) **CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Sandra Lourenço de Andrade Fortuna
 - . Vice-Coordenador: Prof. Dr. Emerson Guzzi Zuan Esteves
 - 8) **CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**
 - . Coordenadora: Profa. Dra. Ana Claudia Saladini
 - . Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Juliana Bayeux Dascal



9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

- . Coordenadora: Profa. Dra. Raquel Souza Teixeira
- . Vice-Coordenador Prof. Paulo Sérgio Bardella

III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:

1) Comunicação

- . Suplente: Prof. Dr. Reginaldo Moreira

2) Cultura:

- . Coordenadora: Profa. Dra. Maria Renata da Cruz Duran
- . Suplente: Profa. Dra. Ana Heloisa Molina

3) Diretos Humanos e Justiça:

- . Coordenadora: Profa. Dra. Martha Celia Ramirez Galvez

4) Educação:

- . Coordenadora: Profa. Dra. Roberta Puccetti
- . Suplente: Profa. Dra. Candida Alayde de Carvalho Bittencourt

5) Meio Ambiente:

- . Suplente: Prof. Dr. Mário Henrique Montazolli Killner

6) Saúde

- . Coordenadora: Profa. Dra. Marselle Nobre de Carvalho
- . Suplente: Profa. Dra. Denise Andrade Pereira

7) Tecnologia e Produção:

- . Coordenadora: Profa. Dra. Maria Bernadete de Moraes França
- . Suplente: Profa. Milena Kanashiro

Apoio Técnico: Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX





12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os docentes que se candidataram a Orientadores e respectivos estudantes indicados que **não tenham sido contemplados com bolsa** de iniciação extensionista, poderão solicitar à PROEX o registro do estudante na função de **“Iniciação Extensionista, sem bolsa”** no cadastro do projeto/programa, por meio do e-mail do Orientador encaminhado a solicitação para o endereço: proinex@uel.br.

Ao solicitar o registro de Iniciação Extensionista, sem bolsa, Orientador e estudante ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas neste Edital para os Bolsistas de Iniciação Extensionista.

Os Orientadores, bolsistas e estudantes de iniciação extensionista sem bolsa, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de iniciação extensionista.

O não atendimento ao disposto no presente Edital, implicará no cancelamento automático da inscrição com a perda do direito de concorrer ao processo de seleção.

O presente processo de seleção, enquanto estiver vigente, poderá ser utilizado para outras modalidades de Bolsa que venham a ser aprovadas, a critério do Comitê Assessor do PROINEX e obedecidos os requisitos nele estabelecidos.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 30 de abril de 2025.

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
Diretor de Programas, Projetos e
Iniciação Extensionista

EDITAL PROEX/PROINEX – 205/2025

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), a orientação do bolsista deverá ser assumida por docente do mesmo projeto/programa. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos neste Edital, respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 – a substituição de bolsista que atuou no projeto/programa, parcial ou integralmente, deverá ser iniciada e registrada pela PROEX em conformidade com o disposto no item 9.4.3, alíneas (a, b e c);
- 10.2.2 – terá prioridade na indicação o estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa de extensão contemplado, a critério do Orientador;
- 10.2.3 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.4 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 a 10.2.3 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste edital;
- 10.2.5 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.6 - o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado.

O(a) Orientador(a) terá um **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na PROEX, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro projeto/programa da Área Temática ou para outra Área conforme os critérios de distribuição citados neste edital.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.



TRANSFERÊNCIA DA BOLSA PARA OUTRO PROJETO/PROGRAMA

- 1 – na hipótese de bolsa vinculada a projeto/programa de extensão que venha a ser concluído, a bolsa poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
 - 1.1 – o docente Orientador esteja participando de outro projeto/programa de extensão **inscrito e cadastrado na mesma Área Temática** do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa;
 - 1.2 – apresentar a documentação do bolsista exigida no item 8.2 deste Edital, vinculada ao projeto/programa de extensão indicado;
 - 1.3 – excepcionalmente, a bolsa de iniciação extensionista poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão **que não tenha sido inscrito por meio deste Edital**, desde que atendidas às seguintes condições:
 - a) que o projeto/programa indicado se caracterize como continuidade do projeto/programa **concluído**, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX;
 - b) o início de execução do projeto/programa indicado tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto/programa;
 - c) o projeto/programa indicado esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto/programa inscrito e contemplado com a bolsa.

RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista ou seu substituto, deverá ser providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante imediatamente ao término de participação. A ausência do Relatório Final do estudante bolsista caracteriza inadimplência e impede a transferência da bolsa (no caso de substituição) e a emissão de Certificado de participação. O envio do Relatório Final deverá ocorrer nas seguintes situações:

- 1 – **Relatório Final:** imediatamente ao final de participação do bolsista, providenciado pelo estudante por meio do Portal do Estudante, no caso de desligamento ou substituição;
- 2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste Edital, que estiverem atuando como Orientadores ou Bolsistas terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando:
 - 2.1 – **Orientador** – tiver pendências referentes a ausência de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas sob sua orientação;
 - 2.2 – **Bolsista** – ausência de participação obrigatória no evento **POR EXTENSO** promovido pela PROEX, sem justificativa ou por descumprimento de prazo concedido pelo Comitê Assessor do PROINEX para regularização da pendência;
 - 2.3 – Descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

